



Assunto: Obras de Construção do Hospital Regional de Cacoal

Trata a presente nota das obras de construção do Hospital Regional de Cacoal (RO). Tal expediente visa registrar a posição deste Consultor sobre o empreendimento em tela. Atualmente, as obras do hospital encontram-se no Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005), estando, portanto, com as execuções física, financeira e orçamentária suspensas. A razão para tanto foram os graves indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União, a saber:

- a) projeto básico/executivo deficiente;
- b) superfaturamento;
- c) sobrepreço;
- d) ausência de licenciamento ambiental;
- e) sub-rogação irregular;
- f) reajustamento mensal irregular.

O Acórdão nº 247/2005, objeto do Aviso nº 12/2005-CN, limita-se ao exame dos embargos de declaração opostos pelas Construtoras Mendes Carlos Ltda. e Pilar Engenharia Ltda. contra o Acórdão nº 1.264/2004. Na análise do recurso, o TCU acolheu em parte os embargos para proporcionar aos interessados a oportunidade do contraditório e da ampla defesa. Todavia, em face da permanência dos indícios das irregularidades, deve-se continuar paralisadas as obras. Não é demais dizer que o item 9.2.2 do Acórdão nº 1.264/2005 manteve-se inalterado, nestes termos:

9.2.2. providencie a paralisação da obra, tendo em vista que o Contrato 091/1991 encontra-se inscrito no Anexo VIII da LOA 2004.

Dessa maneira, e considerando o disposto no § 5º do art. 97 da Lei nº 10.934/2004, esta obra não deveria ser excluída, nesse momento, da Anexo VI da Lei nº 11.100/2005.¹

¹ Lei nº 10.934/2004:

Art. 97. (...)

§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo a respeito do saneamento dos



CONGRESSO NACIONAL
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira Câmara dos Deputados

NOTA TÉCNICA Nº 07/2005 02 de maio de 2005

Ademais, os valores para conclusão das obras é expressivo, cerca de R\$ 18 milhões, que poderão ser mal empregados se persistirem as irregularidades já mencionadas.

Diante disso, este Consultor não recomenda a continuidade da obra.

Atenciosamente.

Túlio Cambraia
Consultor de Orçamento

indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o **caput** e do Congresso Nacional.